

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

1. OBJETO.

AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias e pneus para veículos pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde tem a finalidade de melhorar e alcançar a eficiência na realização dos serviços prestados no transporte de pacientes dentro do município e nas transferências de urgências dos pacientes para outros municípios, garantindo assim segurança de funcionários e pacientes que necessitam utilizar os serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO.

3.1. Os produtos, em anexo, deverão ser entregues conforme Ordem de Compra/Serviço emitida pelo Departamento de Compras via e-mail ou similares. De acordo com a necessidade desta Secretaria, as entregas deverão ser feitas no Hospital Municipal de Rondon do Pará – PA, localizado na Rua Lauro Sodré, nº 238 - Centro;

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá obrigatoriamente entregar os materiais no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, caso haja necessidade de troca a empresa fornecedora terá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de recusa dos itens que, por ventura esteja em desacordo com as especificações e/ou prazo de garantia;

3.3. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se

comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 hora;

3.4. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados ou com embalagens violados ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo o mesmo prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto;

3.5. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação;

3.6. Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/equipamentos deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal;

3.7. A(s) empresa(s) que não cumprirem o prazo acima estipulado ficará(ão) sujeita(s) às sanções estabelecidas no edital;

3.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do Artigo 78, Inciso I, na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e será analisado podendo ocorrer a dispensa da entrega;

4.4. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que se verifique qualquer tipo de dano ou avaria, bem como providenciar a substituição dos mesmo, no prazo máximo de até 48 horas, contando da notificação que lhe for entregue oficialmente;

- 4.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes resultantes deste processo licitatório;
- 4.6. Entregar junto a sua proposta os manuais dos itens contendo as instruções e orientações acerca dos mesmos;
- 4.7. E o que mais couber.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 6.1. Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO.

- 7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;
- 7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 7.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com

Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

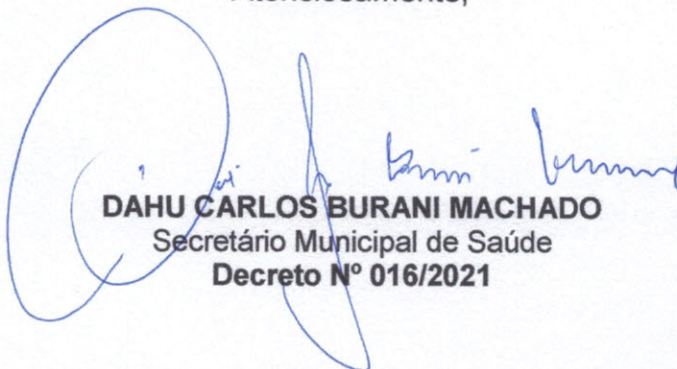
8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida por servidor designado conforme especificados no contrato, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada;

8.2. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Atenciosamente,



DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 016/2021

ANEXO I

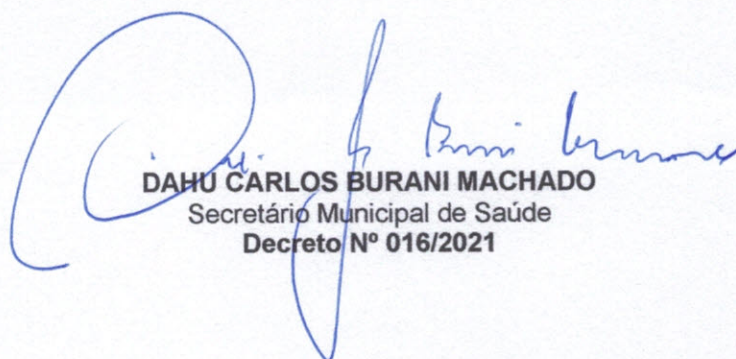
BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	BATERIA DE 60 AMPERES (SEM MANUTENÇÃO)	UND	72
02	BATERIA DE 75 AMPERES (SEM MANUTENÇÃO)	UND	16
03	BATERIA DE 100 AMPERES (SEM MANUTENÇÃO)	UND	16

ANEXO II

PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	PNEU 265/70 R 16 BORRACHUDO - FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	12
02	PNEU 265/70 R 16 LISO - FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	52
03	PNEU 175/70 R 14 LISO - FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120
04	PNEU 175/65 R 14 LISO - FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	200
05	PNEU 185/65 R 15 LISO - FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	48
06	PNEU 245/70 R 16 BORRACHUDO - FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	52
07	PNEU 245/70 R 16 LISO - FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	12



DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021